

QUALIFICAÇÃO

Plataforma EAD capacita servidores municipais

No início de junho, a Administração Municipal abriu inscrições de cursos destinados, inicialmente, a servidores que atendem às unidades da Assistência Social. A adesão foi imediata. Até agora, são 174 pessoas, das 285 lotadas na Secretaria, sendo capacitadas por meio de uma plataforma de Educação a Distância (EAD) elaborada pela Administração Municipal.

Todos os cursos ficam disponíveis aos interessados por meio do site Capacita.riodasostras.rj.gov.br (Capacita com letra maiúscula) e neste mesmo ambiente virtual é possível escolher a área de interesse e fazer a inscrição. As capacitações têm vagas limitadas, mas serão abertas várias vezes para que contemple o máximo de profissionais possível.

Cada módulo é elaborado e ministrado pelo corpo técnico da Secretaria de Bem-Estar Social e fica disponível por meio de vídeo e documento em formato PDF. Atualmente estão abertos dois cursos sobre "Atendimentos Federais", dois sobre "Temas interpessoais" e um sobre o "Suas 2020".

A intenção é ampliar a plataforma para o próximo semestre, abrindo vagas, inclusive, para servidores de outras Secretarias. As aulas são uma ação permanente e poderão ter parcerias de diversas instituições, como universidades e outras unidades de Educação.

Para participar das aulas, os servidores devem dedicar algumas horas após o expediente aos estudos online, que têm dia e hora para começar e acabar. Ao final, será emitido um certificado para quem concluir o curso com, no mínimo, 75% de participação com presença nos fóruns e entrega de atividades.

Os primeiros cursos terão a carga horária entre 20 e 30 horas. "Este projeto foi idealizado visando a valorização dos servidores e a constante melhoria no atendimento prestado aos usuários da política de assistência social. A oferta de cursos gratuitos, por meio da plataforma EAD, possibilita ao trabalhador maior flexibilidade e autonomia no processo de aprendizagem em termos de organização e conteúdo, bem como a troca de experiência com diferentes profissionais nos fóruns de discussões", relatou Luana Rubim, tutora do Curso de Noções Básicas de Acesso a Serviços e Benefícios através do canal de INSS.

INSCRIÇÕES – O objetivo é não parar de oferecer cursos. Por isso, é importante fazer o cadastro para estar apto a se inscrever em outras capacitações que forem abertas.

As inscrições são realizadas pelo método da "Autoinscrição", por meio do site da plataforma <http://capacita.riodasostras.rj.gov.br>. Ao acessar esse link, o servidor poderá verificar as capacitações que são oferecidas, se cadastrar na plataforma e se inscrever naquele de maior interesse, se este for o primeiro acesso. Se o cursista já estiver cadastrado, basta fazer o login e se inscrever na capacitação que escolher.

A "Autoinscrição" é um método simples e que garante maior autonomia para os interessados. Basta acessar o link, clicarem "Entrar", em seguida em "Criar uma conta", preencher o formulário e concluir o cadastro.

Feito isto, basta acessar com a Identificação do usuário (login) e senha preenchidos no formulário e se inscrever nos cursos.

Esses passos são realizados apenas no primeiro acesso, para preenchimento do formulário de cadastro, ou seja, tendo realizado o cadastro, nos próximos acessos o cursista só precisará do login e senha e poderá assistir as aulas ou se inscrever em novos cursos.



Luana Rubim é uma das tutoras.

Precisamos da sua ajuda!

Sua colaboração é fundamental para conter a propagação do coronavírus.
Faça a sua parte para que possamos retomar as atividades normais sem oferecer riscos à saúde.



A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESTÁ LIGADA DIRETAMENTE A INDICADORES DE SAÚDE COMO:

- Velocidade do avanço da covid-19
- Estágio de evolução
- Incidência de novos casos
- Mortalidade por covid-19
- Mudança na capacidade de atendimento
- Capacidade de atendimento

Vermelha	Laranja	Amarela Nível 1	Amarela Nível 2	Verde
Lockdown	Isolamento	Reabertura gradual	Reabertura gradual	Nova normalidade

REGRAS GERAIS PARA O COMÉRCIO EM TODAS AS BANDEIRAS

- Uso obrigatório de máscaras;
- Álcool em gel 70% disponível na entrada dos estabelecimentos e repartições;
- Higienização frequente das superfícies de toques como máquinas de cartão e telefones;
- Desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
- Garantia de circulação de ar com, no mínimo uma porta ou uma janela aberta;
- Disponibilizar comunicados que instruem os clientes e funcionários;
- Uso obrigatório ou disponibilização de tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização de sapatos;
- Horários de atendimento exclusivo a clientes do grupo mais vulnerável;
- Obrigatoriedade de colocação de placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo as seguintes informações:

Bandeira atual;

Capacidade máxima permitida;

Contato dos canais disponibilizados pela Prefeitura para denúncias de superlotação e descumprimento;

Horário de funcionamento (grupo mais vulnerável e atendimento normal).

"O comércio está parcialmente aberto.
Mas você não é obrigado a sair sem necessidade!"

**CONFIRA A BANDEIRA ATUAL
E TENHA MAIS INFORMAÇÕES EM
www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus**



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

HIGIENIZAR AS MÃOS SALVA VIDAS!



Como fazer fricção anti-séptica com álcool 70%?

Friccione as mãos com Preparações Alcoólicas!
Higienize com água e sabão apenas quando estiverem visivelmente sujas!

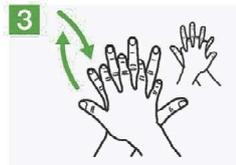
Duração: 20 a 30 seg



1a Deposite na palma da mão uma dose de produto suficiente para cobrir toda a superfície a tratar



2 Friccionar as palmas das mãos entre si



3 Friccionar a palma direita sobre o dorso da esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa



4 Friccionar palma contra palma, entrelaçando os dedos



5 Friccionar o dorso dos dedos contra a palma da mão oposta, agarrando os dedos



6 Friccionar com um movimento de rotação o polegar como a palma da outra mão e vice-versa



7 Friccionar a ponta dos dedos de uma mão contra a palma da outra, fazendo um movimento de rotação e vice-versa



8 As mãos já são seguras

Como higienizar as mãos com água e sabão?

Higienize com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas!
Senão, friccione com preparações alcoólicas!

Duração: 20 a 30 seg



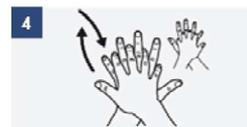
1 Umedecer as mãos com água



2 Aplicar suficiente sabão para cobrir a superfície de ambas as mãos



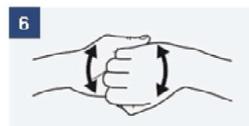
3 Esfregar as palmas das mãos entre si



4 Esfregar a palma direita sobre o dorso da esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa



5 Esfregar palma contra palma, entrelaçando os dedos



6 Esfregar o dorso dos dedos contra a palma da mão oposta, agarrando os dedos



7 Esfregar com um movimento de rotação o polegar esquerdo agarrando com a palma da mão direita e vice-versa



8 Esfregar a ponta dos dedos da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento de rotação e vice-versa



9 Enxaguar as mãos com água



10 Secar com uma toalha de um só uso



11 Utilizar a toalha para fechar a torneira



12 As mãos já são seguras

"O comércio está parcialmente aberto.
Mas você não é obrigado
a sair sem necessidade!"



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2347/2020

Dispõe sobre o exercício da profissão dos Despachantes Documentalistas nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências
Vereador-Autor: Rodrigo Jorge Barros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A atividade profissional de Despachante Documentalista, reconhecida pela Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, somente poderá ser exercida nos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Rio das Ostras, por pessoas habilitadas e devidamente registradas no respectivo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os Despachantes Documentalistas poderão intermediar interesses de seus comitentes que versem sobre matérias administrativas perante as repartições públicas da Cidade de Rio das Ostras, desde que não pratiquem atos privativos de outras profissões liberais.

Art. 3º O Poder Executivo fixará as normas complementares e administrativas que possibilitarão o exercício profissional dos Despachantes Documentalistas na Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2348/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas em funcionamento no Município de Rio das Ostras, notificar ao Conselho Tutelar em caso de alienação parental.
Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Toda escola em funcionamento no Município de Rio das Ostras averiguará e notificará ao Conselho Tutelar responsável os casos suspeitos de alienação parental entre seus alunos.

Parágrafo Único - A notificação será seguida de processo averiguador técnico, por meio de profissionais capacitados para tal mister, assegurando privacidade e sigilo ao aluno e aos familiares envolvidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor será regulamentada, naquilo que couber, dentro do prazo legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2349/2020

Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino localizado no Município de Rio das Ostras, afixarem em local visível, em destaque, os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas e drogas.
Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município ficam obrigados a afixar nas salas de aula e áreas de lazer, em local visível e em destaque, a seguinte expressão: **O FUMO, A BEBIDA ALCOÓLICAS SÃO TERRIVELMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE; A DROGA MATA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2587/2020(*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2332/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 45.852,10 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*)Replicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1194 de 01 de julho de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2587/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15-06.181.0087.2.592	0507	3.390.30.00 - 1.630.0000	17.680,00	
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0516	3.390.36.00 - 1.530.0150	10.128,50	
	1932	3.390.36.00 - 1.630.0000	18.043,60	
	-	3.390.92.00 - 1.530.0150		10.128,50
	-	3.390.92.00 - 1.630.0000		18.043,60
	-	4.490.52.00 - 1.630.0000		17.680,00
TOTAL			45.852,10	45.852,10

DECRETO Nº 2595/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 712.874,73 (setecentos e doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2595/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.123.0001.2.151				
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	2558	3.390.39.00 - 2.530.0104	13.000,00	
02.04-04.129.0001.2.477				
SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	-	3.390.36.00 - 2.530.0104		13.000,00
02.11-15.451.0034.1.467				
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.490.51.00 - 2.990.0151		699.874,73
02.11-15.452.0115.2.468				
SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.390.30.00 - 2.990.0151	699.874,73	
TOTAL			712.874,73	712.874,73

DECRETO Nº 2596/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA. ESTABELECE NORMAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA ABERTURA GRADUAL E PROVISÓRIA DE TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a LEI ESTADUAL Nº 8.906/2020, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIBERAR A REALIZAÇÃO DE CULTOS E REUNIÕES PRESENCIAIS NAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE TODAS AS CONFISSÕES DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19, RESPEITADAS AS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS E OBSERVADAS AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

CONSIDERANDO a legitimação concorrente de Estados e Municípios, em termos de saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da COVID, reconhecida, por unanimidade do Plenário do STF na ADI6341MC/DF;

CONSIDERANDO que a sociedade precisa de tranquilidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a preocupação com saúde, educação, segurança são deveres do Estado, cujas políticas nacionais estão a cargo do Estado-Administrador (Poder Executivo);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio da pandemia sem descuidar da retomada das práticas religiosas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura e funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins.

§ 1º. A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, devendo ser realizado um número maior de reuniões durante o dia, de modo a evitar a aglomeração de fiéis.

§ 2º. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados.

§ 3º. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 2º. Durante o período em que estiverem abertos os estabelecimentos religiosos deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais onde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

Art. 3º. O funcionamento dos estabelecimentos religiosos está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais etc.;

VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando

a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X - durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII - o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 5º O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 6º O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

Art. 8º A presente flexibilização não interfere no regime de quarentena em vigor no município, devendo os cidadãos permanecerem em suas residências, devendo somente sair, para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0555/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Memorando nº 173/2020-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionado no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem, os Cargo em Comissão ali mencionados.

Art. 3º Os servidores relacionados no **Anexo I**, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0555/2020

MATRÍCULA Nº/NOME/CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

13295-0/Antonio Carlos Santos Henrique/Assistente I – CC2/SEMOP
15799-6/Fabiana Cristina Martins Barreto Aloe /Assistente III – CC4/Gabinete, à disposição da SESEP
15781-3/Rodrigo Soares Machado /Assistente Executivo – CC6/SEMEDE, à disposição da SEMOP

ANEXO II DA PORTARIANº 0555/2020

CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

925.858.507-06/Antonio Carlos Santos Henrique/Coordenador (CC) – DAS3/SEMOP, à disposição da SESEP
071.248.717-43/Fabiana Cristina Martins Barreto Aloe /Assistente I – CC2/SEMOP, à disposição da SESEP
059.096.417-86/Rodrigo Soares Machado /Assistente III – CC4/Gabinete, à disposição da SEMOP
188.190.707-40/Renan Lerid da Silva/Assistente Executivo – CC6/SEMEDE, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 0556/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 12519/2020, Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, a contar do término, por até 12 (doze) meses ou até a posse dos novos concursados, com lotação na SEMBES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0556/2020

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO/TÉRMINO

28471-8/MONICA VIEIRA AMANCIO/CUIDADOR SOCIAL/15/07/2020
28461-0/CHRISTIANE ESMALDE DE MATTOS/CUIDADOR SOCIAL/15/07/2020
28478-5/DANIELE DE ALBUQUERQUE FRANCO/CUIDADOR SOCIAL/15/07/2020
28521-8/VANIA DA LUZ LIMA/ORIENTADOR SOCIAL I/15/07/2020
28527-7/THAIZA VIEIRA DIAS/ORIENTADOR SOCIAL I/15/07/2020
28489-0/ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA/ORIENTADOR SOCIAL I/15/07/2020
28474-2/CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO/ORIENTADOR SOCIAL I/15/07/2020

PORTARIANº 0557/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratado para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0557/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM

Marcelo Rodrigues/27500-0/Médico Anestesiologista II/SEMUSA/06/07/2020/14162/2020
Sandra Horstt Kuhlman/27968-4/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/06/07/2020/14080/2020

ANEXO II DA PORTARIANº 0557/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM

Ana Carolina da Costa Nogueira Baptista/30417-4/Médico Socorrista II/SEMUSA/01/07/2020/14084/2020
Leon do Espírito Santo Gomes/30274-0/Médico Cirurgião Geral II/SEMUSA/01/07/2020/14084/2020
Luciene Moniz Cardoso/27819-0/Médico Socorrista II/SEMUSA/01/07/2020/14084/2020

PORTARIANº 0558/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14730/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCOS ANDRÉ LOPES PEREIRA**, matrícula nº 2050-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 058/2020, da empresa MARVIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

COMÉRCIO PARCIALMENTE ABERTO

MAS VOCÊ NÃO É OBRIGADO(A) A SAIR SEM NECESSIDADE

PREVINA-SE SÓ SAIA SE FOR NECESSÁRIO USE MÁSCARA



TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

**VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO
E RESPEITE OS DIAS E HORÁRIOS DA COLETA
NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!**



**VERIFIQUE OS DIAS E HORÁRIOS DE
COLETA NA SUA LOCALIDADE**

O lixo deve ser colocado para fora uma hora antes da coleta domiciliar.
Caso contrário estará sujeito a multa de 40 UFIR-RJ
(Lei nº1870/2014, §2º-Art.41 e Art.95)

DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	- Âncora - Cantagalo - Cláudio Ribeiro Atlântica - Jardim Mariléa - Mariléa Chácara Porto Seguro - Novo Horizonte Village Rio das Ostras - Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	Jardim Campomar - Cantinho do Mar - Cidade Beiramar - Cidade Praiana - Extensão Serramar Jardim Miramar - Jardim Patrícia - Mar do Norte - Maria Turry - Nova Aliança - Palmital - Recanto Serramar - Extensão do Bosque (até a R. Rio Grande do Norte) - Alphaville - ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 19h	Centro - Bosque da Areia - Enseada das Gaivotas Floresta - Mar y Lago - Nova Esperança Praia Mar - Reduto da Paz - Terra Firme Verdes Mares - Boca da Barra - Bosque da Praia Bosque Beira Rio - Colinas - Costazul Jardim Bela Vista - Ouro Verde - Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 19h	Balneário Remanso - Camping do Bosque Casa Grande - Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte) - Extensão Novo Rio das Ostras - Novo Rio das Ostras - Operário - Peroba Parque São Jorge (Ilha) - Liberdade Nova Cidade - Parque Zabulão - São Cristóvão Village Sol e Mar - Gelson Apicelo - Santa Helena

**CASO A COLETA NÃO PASSE NO DIA PROGRAMADO,
MANDE UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP
INFORMANDO SUA RUA E LOCALIDADE**

 **(22) 99248-8010**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0402/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0402/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.

Nilton Lopes Teixeira/7660-0/Agente Administrativo/17/06 a 16/07/2020/13028/2020
Rodrigo Dalvi Sasso/15908-5/Médico Cirurgião II/08/05 a 03/06/2020/11065/2020
Julio Cesar dos Santos Marins/3005-8/Técnico em Contabilidade/18/06 a 17/07/2020/13243/2020

PORTARIA Nº 0403/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0403/2020 – SEMAD

(30 DIAS)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM

3693-5/Creuza Pedro Perdigão/Aux. de Serviços Gerais/SEMUSA/2011/2016/03 de julho a 01 de agosto de 2020/14129/2020
9841-8/Mirella Barreto Sampaio/Assistente Social/SEMBES/2010/2015/08 de julho a 06 de agosto de 2020/14535/2020
6926-4/Ana Paula Silva Antunes de Figueiredo/Enfermeiro II/SEMUSA/2008/2013/01 de novembro a 30 de novembro de 2020/836/2020
1164-3/Maria Cristina Chaves de Carvalho/Aux. Administrativo/SEMUSA/2006/2011/03 de julho a 01 de agosto de 2020/13932/2020
1938-0/Dercilia Barreto Delcore/Auxiliar de Serviços Gerais/SEMUSA/2008/2013/01 de julho a 30 de agosto de 2020/13933/2020
4023-1/Glaudson de Siqueira/Aux. Administrativo/SEMUSA/2006/2011/03 de julho a 01 de agosto de 2020/13936/2020
4931-0/Antonio Ignacio da Silveira Filho/Médico da Família/SEMUSA/2014/2019/03 de julho a 01 de agosto de 2020/13989/2020
3246-8/Genesy da Silva Gonçalves/Agente Administrativo/SEMUSA/2010/2015/03 de julho a 01 de agosto de 2020/13989/2020
3270-0/Elpelina Teixeira Boncomponhe/Auxiliar de Serviços Gerais/SEMUSA/2015/2020/03 de julho a 01 de agosto de 2020/13989/2020

PORTARIA Nº 0404/2020 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 13104/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade a servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0404/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/A CONTAR/PRAZO/PROC. ADM

CAMILA GOMES DE MELO/13992-0/Secretário Executivo/17/06/2020/180 dias/13104/2020

PORTARIA Nº 0405/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0405/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.

Olivia das Graças Marques da Cunha Menezes/8515-4/Professor I/06 (seis) meses, a contar de 09/07/2020/6570/2020
Ana Paula Andrade Cortat Freitas /4741-4/Professor I/01 (um) ano, a contar de 25/06/2020/40742/2019

PORTARIA Nº 0406/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0406/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERÍODO/PROC. ADM

WILBER SANTOS PIO CODEÇO/2016-8/Fisioterapeuta/01/06/2020 a 30/06/2020/12140/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 0368/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ: Art. 1º INTERROMPER, a contar de 25/05/2019,...

LEIA-SE: Art. 1º INTERROMPER, a contar de 25/05/2020,...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0278/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ: Art. 4º - Conceder ...no ANEXO VI desta Portaria.

LEIA-SE: Art. 4º - Conceder ...no ANEXO IV desta Portaria.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0218/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ: ART. 2º Conceder férias compulsórias ..., no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, ...

LEIA-SE: ART. 2º Conceder férias compulsórias ..., no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0339/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ: Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade ...

LEIA-SE: Art. 1º CONCESSÃO de Licença Maternidade ...

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do Termo de Contrato - Processo Administrativo nº 07447/2020, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE FÁBRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do Termo de Contrato - Processo Administrativo nº **7451/2020**, referente ao **SERVIÇO AUTORIZADO DE REVISÃO DE FÁBRICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA O VEÍCULO MICRO/ÔNIBUS, MODELO NEOBUS MINI ESC, DA MARCA VOLKSWAGEN**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 084/2019, constante no Processo Administrativo nº 6362/2019.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO do Contrato nº 084/2019, passando a ser:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Quinta - Valor do Contrato, Dotação e Empenho
O custo global do presente contrato é de R\$ 65.730,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.
Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da secretaria abaixo, mediante o Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, especificado:
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.129.0001.2.477
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.0104.1.530.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 01414/19 Global
EMITIDA EM 04/04/19
VALOR R\$ 65.730,00

LEIA-SE:

Cláusula Quinta - Valor do Contrato, Dotação e Empenho
O custo global do presente contrato é de **R\$ 78.230,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta reais)**. O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA no exercício de 2019 a importância de **R\$ 51.771,60 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo a diferença empenhada no exercício de 2020.

Parágrafo Único
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da secretaria abaixo, mediante o Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, especificado:
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.129.0001.2.477
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.0104.1.530.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 01414/19 Global
EMITIDA EM 04/04/19

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 012/2020 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 29350/2017.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Terceira no item nº 15 referente ao valor unitário do Kit sem comprometer o valor total do item e o valor total da Ata e no item nº 31 suprimindo a omissão, informando para quem destina os Kits.

ONDE SE LÊ:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
15 / Kit Ensino Médio Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 1 Bermuda de helanca (19,90) /KIT /92 /67,23 / 6. 194,36.
(...)
31 / Composto por 1 Casaco em helanca /KIT / 92 / 34,80 / 3.201,60.

LEIA-SE:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
15 / Kit Ensino Médio Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 1 Bermuda de helanca (19,90) /KIT /92 /67,33 / 6. 194,36.
(...)
31 / Kit Ensino Médio Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca /KIT / 92 / 34,80 / 3.201,60.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 073/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105111/2020

PREGÃO Nº 009/2018

SOLICITANTE: Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Melo e Silva Serviços de Manutenção de Automóveis Ltda – ME.**

OBJETO: Prorrogação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparos, lanternagem, pintura com fornecimento de peças, dos veículos que compõem a frota oficial deste município, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 579.631,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 300.000,00

· Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275

· Elemento de Despesa: 33.90.39 - 0304.2.530.0104

· Nota de Empenho nº 2244/2020

· Emitida em 19/06/2020

· Valor R\$ 100.000,00

· Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275

· Elemento de Despesa: 33.90.30 - 0304.2.530.0104

· Nota de Empenho nº 2245/2020

· Emitida em 19/06/2020

· Valor R\$ 200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11.373/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brita corrida, pó de pedra e pedra zero para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.576/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas-SEMOP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e **Sisu Comercial e Serviços Ltda.**

ASSINATURA: 09/07/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.025.025,47.

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0351.2.990.0151

· NOTA DE EMPENHO Nº 2554/20 Global

· EMITIDA EM 09/07/20

· VALOR R\$ 699.874,73

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 2555/20 Global

· EMITIDA EM 09/07/20

· VALOR R\$ 205.150,74

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0350.2.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 2556/20 Global

· EMITIDA EM 09/07/20

· VALOR R\$ 120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO – SEMBES

CONTRATO: 015/2020 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.444/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2019-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2019-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 5.930/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e JFS Comercio e Serviços EIRELI.

ASSINATURA: 14/07/2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.424,13

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 193/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 1.609,37

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.578

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 194/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 46,80

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0233.1.390.0000

· NOTA DE EMPENHO Nº 195/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 516,98

· PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.0123.2.579

· ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.0233.1.390.0000

· NOTA DE EMPENHO: 0196/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 740,28

· PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0122.2.577

· ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.0150.1.530.0.0150

· NOTA DE EMPENHO: 0197/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 359,30

· PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0124.2.586

· ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.0233.1.390.0.000

· NOTA DE EMPENHO: 0198/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 68,41

· PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0124.2.586

· ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.0150.1.530.0.150

· NOTA DE EMPENHO: 0199/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 82,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29.292/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019

ASSINADA: 31/01/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME.

VALOR TOTAL R\$ 151.630,61.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA LICITADA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / Pote com tampa (500ml), material de polipropeno (PP), alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, atóxico.

Pacote com 24 unidades. / COPAZA / PCT / 5.410 / 17,38 / 94.025,80.

02 / Colher descartável para sobremesa confeccionada com resina termoplástica branca ou cristal. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote c/ 50 unidades. / STRAWPLAST / PCT / 2.595 / 1,65 / 4.281,75.

03 / Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica branca ou cristal. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote c/ 50 unidades. / STRAWPLAST / PCT / 2.595 / 2,50 / 6.487,50.

04 / Garfo descartável para sobremesa, resistente de primeira linha, confeccionada com material de poliestireno e pigmentos de alta pureza, nas cores branca ou cristal, medindo aproximadamente 12,5 cm de largura com 2,0 cm de comprimento, embalados em sacos plásticos contendo 50 unidades, devidamente identificado com marca, nome do fabricante e demais informações necessárias. / STRAWPLAST / PCT / 2.595 / 2,11 / 5.475,45.

05 / Garfo descartável para refeição, resistente de primeira linha, confeccionada com material de poliestireno e pigmentos de alta pureza, nas cores branca ou cristal, medindo aproximadamente 12,5 cm de largura com 2,0 cm de comprimento, embalados em sacos plásticos contendo 50 unidades, devidamente identificado com marca, nome do fabricante e demais informações necessárias. / STRAWPLAST / PCT / 2.595 / 2,25 / 5.838,75.

06 / Prato descartável para sobremesa (150mm), branco, material em polipropeno (pp), alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, atóxico. Pacote com 10 unidades. / STRAWPLAST / PCT / 12.964 / 1,19 / 15.427,16.

07 / Prato descartável para refeição (210mm), branco, material em polipropeno (pp), alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, atóxico. Pacote com 10 unidades. / STRAWPLAST / PCT / 12.964 / 1,55 / 20.094,20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29.292/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019

ASSINADA: 31/01/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

VALOR TOTAL R\$ 23.781,88.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA LICITADA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

08 / Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades. / COPO REAL / PCT / 9.868 / 2,41 / 23.781,88.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29.350/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018

ASSINADA: 15/07/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de kit de uniforme escolar para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI

VALOR TOTAL R\$ 9.648.973,04

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

- 01 / Kit Creche Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 02 a 06. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Short-saia de helanca (2x19,50=39,00) / KIT / 950 / 86,43 / 82.108,50.
- 02 / Kit Creche Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 02 a 06. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de helanca (2x19,90=39,80) / KIT / 1.056 / 87,23 / 92.114,88.
- 03 / Kit Pré-Escolar Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 02 a 12. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Short-saia de helanca (2x19,50=39,00) / KIT / 4.738 / 86,43 / 409.505,34.
- 04 / Kit Pré-Escolar Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 02 a 12. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de helanca (2x19,90=39,80) / KIT / 4.990 / 87,23 / 435.277,70.
- 05 / Kit Anos Iniciais Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 06 a 16. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Short-saia de helanca (2x19,50=39,00) / KIT / 9.564 / 86,43 / 826.616,52.
- 06 / Kit Anos Iniciais Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 06 a 16. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de helanca (2x19,90=39,80) / KIT / 10.584 / 87,23 / 923.242,32.
- 07 / Kit Anos Iniciais Feminino Básico 2 - Uniforme no tamanho P. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Short-saia de helanca (2x19,50=39,00) / KIT / 692 / 86,43 / 59.809,56.
- 08 / Kit Anos Iniciais Masculino Básico 2 - Uniforme no tamanho P. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de helanca (2x19,90=39,80) / KIT / 768 / 87,23 / 66.992,64.
- 09 / Kit EJA Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) / KIT / 1.604 / 47,43 / 76.077,72.
- 10 / Kit EJA Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) / KIT / 1.664 / 47,43 / 78.923,52.
- 11 / Kit Anos Finais Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 14 e 16. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de helanca (2x19,90=39,80) / KIT / 1.998 / 87,23 / 174.285,54.
- 12 / Kit Anos Finais Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 14 e 16. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de tael (2x22,76=45,52) / KIT / 2.174 / 92,95 / 202.073,30.
- 13 / Kit Anos Finais Feminino Básico 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de helanca (2x19,90=39,80) / KIT / 6.450 / 87,23 / 562.633,50.
- 14 / Kit Anos Finais Masculino Básico 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 2 Bermuda de tael (2x22,76=45,52) / KIT / 6.864 / 92,95 / 638.008,80.
- 15 / Kit Ensino Médio Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 1 Bermuda de helanca (19,90) / KIT / 92 / 67,33 / 6.194,36.
- 16 / Kit Ensino Médio Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 2 Camisas meia manga (2x15,99=31,98) + 1 Camisa sem manga (15,45) + 1 Bermuda de tael (22,76) / KIT / 76 / 70,19 / 5.334,44.
- 17 / Kit Creche Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 06. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 950 / 59,70 / 56.715,00.
- 18 / Kit Creche Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 06. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 1.056 / 59,70 / 63.043,20.
- 19 / Kit Pré-Escolar Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 12. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 4.738 / 59,70 / 282.858,60.
- 20 / Kit Pré-Escolar Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 12. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 4.990 / 59,70 / 297.903,00.
- 21 / Kit Anos Iniciais Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 06 a 16. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 9.564 / 59,70 / 570.970,80.
- 22 / Kit Anos Iniciais Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 06 a 16. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 10.584 / 59,70 / 631.864,80.
- 23 / Kit Anos Iniciais Feminino Inverno 2 - Uniforme no tamanho P. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 692 / 59,70 / 41.312,40.
- 24 / Kit Anos Iniciais Masculino Inverno 2 - Uniforme no tamanho P. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 768 / 59,70 / 45.849,60.
- 25 / Kit Anos Finais Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 14 e 16. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 1.998 / 59,70 / 119.280,60.
- 26 / Kit Anos Finais Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 14 e 16. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 2.174 / 59,70 / 129.787,80.
- 27 / Kit Anos Finais Feminino Inverno 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 6.450 / 59,70 / 385.065,00.
- 28 / Kit Anos Finais Masculino Inverno 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca (34,80) + 1 Calça de helanca (24,90) / KIT / 6.864 / 59,70 / 409.780,80.
- 29 / Kit EJA Inverno Feminino - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca / KIT / 1.604 / 34,80 / 55.819,20.
- 30 / Kit EJA Inverno Masculino - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca / KIT / 1.664 / 34,80 / 57.907,20.
- 31 / Kit Ensino Médio Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca / KIT / 92 / 34,80 / 3.201,60.
- 32 / Kit Ensino Médio Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG. Composto por 1 Casaco em helanca / KIT / 76 / 34,80 / 2.644,80.
- 33 / Tênis Escolar - especificação no Memorial Descritivo anexo 09. Tamanho: 17 ao 30 / PAR / 2.006 / 52,50 / 105.315,00.
- 34 / Tênis Escolar - especificação no Memorial Descritivo anexo 09. Tamanho: 25 ao 44 / PAR / 33.342 / 52,50 / 1.750.455,00.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2020** (Processo Administrativo nº 11749/2020-SEMEDE):

1) Fica excluído o item 6 da ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando seus posteriores itens corrigidos sequencialmente.

6) Pneu radial novo de alta performance 225/75-16, para eixo livres ou tração, 10 lonas, com certificação do INMETRO, contendo as medidas mínimas: 225mm, perfil 75%, capacidade de carga 121/120R. Fabricação Nacional.

2) Fica excluído o item, abaixo descrito, da MEMÓRIA DE CÁLCULO / Anexo I Memorial Descritivo:

PNEU RADIAL 225/75-16, PARA EIXO LIVRES OU TRACÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2020 (Processo Administrativo nº 11749/2020-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Data da Sessão: 30/07/2020 às 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 184.936,64

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcocompra@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE FAZENDA

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2020 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	1	3/3/2020	R\$ 953.455,68
PNAT	2	3/3/2020	R\$ 10.516,95
PROGRAMA HIV/AIDS E OUTRAS DST	1	4/3/2020	R\$ 10.000,00
ASS.FINAN. AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2	4/3/2020	R\$ 57.400,00
FUNDEB	1	5/3/2020	R\$ 16.405,22
PAB	1	5/3/2020	R\$ 314.160,50
PAB VARIÁVEL - PROG. AG. COM. DE SAÚDE - PACS	2	5/3/2020	R\$ 107.800,00
SUS MAC	1	5/3/2020	R\$ 622.108,84
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	5/3/2020	R\$ 29.904,27
INC. FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO	1	5/3/2020	R\$ 74.709,19
ROYALTIES	1	9/3/2020	R\$ 126.079,64
ROYALTIES FEP	1	9/3/2020	R\$ 2.110,78
FUNDEB	1	10/3/2020	R\$ 1.241.288,96
FPE FPM	1	10/3/2020	R\$ 2.305.945,36
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	10/3/2020	R\$ 17.170,00
IFVS - DIVERSAS	1	13/3/2020	R\$ 45.222,54
FUNDEB	1	17/3/2020	R\$ 3.849.037,19
SALARIO EDUCAÇÃO	1	17/3/2020	R\$ 1.053.026,78
FUNDEB	1	20/3/2020	R\$ 90.835,26
ITR	1	20/3/2020	R\$ 117,26
FPE FPM	1	20/3/2020	R\$ 393.843,28
ROYALTIES	1	23/3/2020	R\$ 6.255.972,45
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	23/3/2020	R\$ 5.149.879,50
ROYALTIES FEP	1	23/3/2020	R\$ 97.194,09
FUNDEB	1	24/3/2020	R\$ 542.657,97
ROYALTIES ESTADO	1	24/3/2020	R\$ 512.610,87
ROYALTIES	1	24/3/2020	R\$ 45.276,03
ROYALTIES FEP	1	24/3/2020	R\$ 757,99
MIN. DO TURISMO - SINALIZAÇÃO TURISTICA	1	24/3/2020	R\$ 898.633,13
FUNDEB	1	30/3/2020	R\$ 270.301,12
FPE FPM	1	30/3/2020	R\$ 1.860.751,84
FUNDEB	1	31/3/2020	R\$ 966.623,03
		Total	R\$ 27.921.795,72

LUANA CONDACK DOS SANTOS MELO

Coordenadora responsável interina pela Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E MACSEAL SERVICE LTDA.

PROC. ADM.: 01714/2019

PARTES: MACSEAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.508/0001-01 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Termo de Autorização de Direito Real de Uso da empresa METAL COATING REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.276/0001-98, para se instalar nas dependências da Empresa Concessionária em epígrafe, em área equivalente a 3.700,00m², situada na Rua do Torrística, Lotes nº 01, 02, 03 e 04 – Quadra L - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Zona Zen, Rio das Ostras – RJ, a fim de atuar com as atividades constantes em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

ASSINATURA: 15/07/2020

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 23.402/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 23.402/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº B-17319 e o Auto de Infração nº B-00165, em nome de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 094.633.809-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Teresópolis Q-21 A, Lote 035 - Recreio - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 37.338/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 37.338/2018, foram emitidos o Auto de Notificação nº B-17323 e o Auto de Infração nº B-00169, em nome de ANDRÉIA MOURA EMERIK, inscrito no CPF sob o nº 0015.748.377-02, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua João Viana Q-F 06, Lote 032 - Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.544/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 2.544/2020, foram emitidos o Auto de Notificação nº B-17.318 e o Auto de Infração nº B-

00166, em nome de WALDICREY DA FONSECA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 072.698.127-30, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Ivan Lins Q-051, Lote 007 – Enseada das Gaivotas, 0, -Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 44.961/2019j
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, toma público que, nos autos do PA nº 44.961/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº B-17317 e o Auto de Infração nº B-00167, em nome de DANIEL DE OLIVEIRA DUTRA, inscrito no CPF sob o nº 011,107.607-28, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Carlos Chagas Filho Q-064, Lote 001 – Enseada das Gaivotas - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº 065/2020

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da presente Sindicância punitiva nos autos do Processo Administrativo nº 31230/2019 por 60 (sessenta) dias, Considerando o Decreto nº 2475/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID 19), controle, horários, e turnos de trabalho, afastamentos temporários, regras diferenciadas de atendimento ao público, controle de acesso ao Território Municipal, e com base no artigo 154 da Lei Complementar 0066/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 15 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA CRUZ IORIO
Corregedor-Geral em Exercício da GCMRO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 12048/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de junho de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/19, do servidor: **BRAULIO LYRIO XAVIER**, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal**, matrícula nº **2925-4**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 1.771,36
Triênio – 35% do vencto. básico =	R\$ 619,98
Adicional de Risco conforme Lei 2079/18	R\$ 708,54
Total =	R\$ 3.099,88

Rio das Ostras, 14 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 11565/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de junho de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/2019, da servidora **CEMILDA VIANA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais – CAS**, matrícula nº **95-7**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	= R\$ 1.411,05
Triênio – 55% do vencimento básico =	= R\$ 776,08
Total =	= R\$ 2.187,13

Rio das Ostras, 14 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 142/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito, que, realize, com a maior urgência possível, a revisão do Código de Zoneamento a fim de promover os investimentos na cidade.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2020.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a revisão do Código de Zoneamento da cidade de Rio das Ostras para que haja maiores investimentos e a adequação ao momento atual do Município já que o Código em vigor se encontra defasado por conta de todo o tempo transcorrido desde a sua promulgação. Deve-se considerar todo o empenho dos profissionais de urbanismo da cidade, contando ainda com a participação das Associações dos profissionais da área para que auxiliem na elaboração do Código citado.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 013/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor.:
JORGE LUIS SILVA FONTES
PRESIDENTE DO SINDPDERJ – (SINDICATO DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO RIO DE JANEIRO).

JUSTIFICATIVA

Orgulho-me de reconhecer esses profissionais, que através de seu trabalho, se dedicam a prestar um serviço de excelência ao cidadão. Esta é uma singela forma de reverenciar aos senhores responsáveis pelo CRDD-RJ.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 013/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor.:
ANDERSON BURNIER BEZERRA DA SILVA
DIRETOR AUDITOR DO TRIBUNAL DE ÉTICA CRDD-RJ

JUSTIFICATIVA

Me orgulho de reconhecer esses profissionais, que através de seu trabalho, se dedicam a prestar um serviço de excelência ao cidadão. Esta é uma singela forma de reverenciar aos senhores responsáveis pelo CRDD-RJ.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 013/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor.:
DOUGLAS THOMAS DE LIMA
DIRETOR DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

JUSTIFICATIVA

Me orgulho de reconhecer esses profissionais, que através de seu trabalho, se dedicam a prestar um serviço de excelência ao cidadão. Esta é uma singela forma de reverenciar aos senhores responsáveis pelo CRDD-RJ.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 013/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor.:
ELIZABETH GONÇALVES BACK VAN BUGGENHOUT
PRESIDENTE DA CRDD-RJ
JUSTIFICATIVA

Me orgulho de reconhecer esses profissionais, que através de seu trabalho, se dedicam a prestar um serviço de excelência ao cidadão. Esta é uma singela forma de reverenciar aos senhores responsáveis pelo CRDD-RJ.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 013/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor.:
GIAN CARLOS GONÇALVES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA CRDD-RJ

JUSTIFICATIVA

Me orgulho de reconhecer esses profissionais, que através de seu trabalho, se dedicam a prestar um serviço de excelência ao cidadão. Esta é uma singela forma de reverenciar aos senhores responsáveis pelo CRDD-RJ.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

Ei pessoal!

Agora o Conselho Tutelar tem
um novo número de celular!



anote:

(22) 9 9969-4785



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras